



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Publicação: 23/7/2024
DJe: 22/7/2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 1577/PR/2024 (Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1602/2024](#))

Implanta como projeto-piloto o Sistema eProc nas unidades e câmaras que especifica do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE** e o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 515, publicado, por extrato, no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 18 de dezembro de 2023, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª região - TRF4, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com a finalidade de autorizar a cessão do direito de uso do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eProc;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0137993-14.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado, a partir de 14 de outubro de 2024, como projeto-piloto, o Sistema eProc para tramitação eletrônica de processos nas seguintes unidades e câmaras:

I - na 1ª e 2ª Varas de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais;

II - na 1ª e 2ª Varas de Feitos Tributários do Município de Belo Horizonte;

III - na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE/Fazendária da Comarca de Belo Horizonte;

IV - na 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e 19ª Câmaras Cíveis de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

V - na Assessoria de Precatórios - ASPREC.

§ 1º A implantação nas varas de que tratam os incisos I e II deste artigo abarcará todas as classes processuais afetas à competência dessas unidades judiciárias, com exceção da Carta Precatória de Execução Fiscal.

§ 2º No âmbito do Segundo Grau de Jurisdição, tramitarão no eProc os recursos interpostos nas ações iniciadas no eProc nas unidades judiciárias de que tratam os incisos I e II deste artigo, bem como as ações de competência originária em matéria fiscal e tributária.

§ 3º Na CENTRASE/Fazendária, utilizar-se-á o eProc tão somente para a expedição do ofício precatório para tramitação no eProc do Segundo Grau de Jurisdição, sob a gestão da ASPREC.

§ 4º A expansão do eProc será procedida de maneira gradual por meio de cronograma a ser estabelecido em conjunto entre a Presidência, a Primeira Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 2º A partir da implantação do eProc nas unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta, o ajuizamento das ações judiciais e recursos abrangidos pelo projeto-piloto somente será permitido por meio desse sistema, disponibilizado no sítio eletrônico do TJMG, observado o disposto na [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, e nesta Portaria Conjunta.

§ 1º As ações ajuizadas eletronicamente nas unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta até a data da implantação do eProc continuarão tramitando no sistema eletrônico de origem até que seja autorizada a migração de processos entre sistemas.

§ 2º Os incidentes processuais em apartado e as ações conexas dos processos mencionados no § 1º deste artigo ajuizados após a data da implantação do eProc deverão ser interpostos exclusivamente no eProc.

§ 3º Os conflitos de competência e recursos contra decisão proferida em processo que esteja tramitando em sistema distinto do eProc deverão ser interpostos no sistema de origem. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1602/2024](#))

~~Art. 2º A partir da implantação do eProc nas unidades e câmaras elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta, o ajuizamento das ações judiciais e recursos abrangidos pelo projeto-piloto somente será permitido por meio desse sistema, disponibilizado no sítio eletrônico do TJMG, observado o disposto na [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, e nesta Portaria Conjunta.~~

~~Parágrafo único. As ações ajuizadas eletronicamente nas unidades e câmaras elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta até a data da implantação do eProc, inclusive os respectivos incidentes processuais e recursos interpostos, continuarão tramitando no sistema originalmente utilizado para peticionamento no Primeiro e no Segundo Grau de Jurisdição.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Art. 3º A emissão eletrônica da Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ deverá ser realizada por meio do Portal TJMG, no endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br>, para os fins do disposto no caput do art. 2º desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Caberá ao Presidente do Tribunal, ao Primeiro Vice-Presidente e ao Corregedor-Geral de Justiça, com o apoio da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, resolver os casos omissos, no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2024.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente

Desembargador **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS**
1º Vice-Presidente

Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**
2º Vice-Presidente

Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA**
3º Vice-Presidente

Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**
Corregedor-Geral de Justiça